



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 004, DE 11 DE JUNHO DE 1984.

SÚMULA: Concede reajuste sobre a tabela de vencimento dos Servidores Públicos Municipais, em aditamento ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 014/81 de 27/10/81, como se especifica:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Em aditamento ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 014/81 de 27/10/81, fica Reajustado em 65% (sessenta e cinco por cento), a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais constante dos Artigos 1º e 2º da mesma lei.

Parágrafo Único. Excetuam-se deste reajuste, o Salário Mínimo, sendo os mesmos reajustáveis por Decreto Federal.

Art. 2º A Tabela anexo fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Está lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (11/06/1984).

DIRCEU SILVEIRA BURNO
Prefeito Municipal